

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NIVEL DE ELEMENTO				
NAF-17				
ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO				
ORÇAO 23.55 - SUPERINT.TRAB.ARTERASAL COMUNID.-SUTACO				
CR\$ 1.000				
CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL		
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	S U B P R O G R A M A S		
		14.80.487		
3000	DESPESAS CORRENTES	292.681	292.681	
3100	DESPESAS DE CUSTEIO	290.543	290.543	
3110	PESSOAL	248.711	248.711	
3111	PESSOAL CIVIL	204.859	204.859	
3113	OBRIGACOES PATRONAIS	43.852	43.852	
3120	MATERIAL DE CONSUMO	11.680	11.680	
3130	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	29.952	29.952	
3131	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	4.003	4.003	
3132	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	25.949	25.949	
3190	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	200	200	
3192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	200	200	
3200	TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.138	2.138	
3250	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	138	138	
3253	SALARIO-FAMILIA	138	138	
3280	CONTRIB.P.FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	2.000	2.000	
4000	DESPESAS DE CAPITAL	1.500	1.500	
4200	INVERSOES FINANCEIRAS	1.500	1.500	
4230	AQUISICAO DE BENS PARA REVENDA	1.500	1.500	
T O T A L		294.181	294.181	

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO			
DEMONSTRATIVO DA ESTRUCTURA FUNCIONAL-PROGRAMATICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIA ECONOMICA							
NAF-65							
ORÇAO 23.55 - SUPERINT.TRAB.ARTERASAL COMUNID.-SUTACO							
CR\$ 1.000							
C O D I G O				E S P E C I F I C A C A O	CATEGORIA ECONOMICA		T O T A L
FUN	PGM	SPGM	NPA		3.0.0.0	4.0.0.0	
14	80			TRABALHO	292.681	1.500	294.181
		487 0		RELACOES DO TRABALHO	292.681	1.500	294.181
		487 2	306	ASSISTENCIA COMUNITARIA	292.681	1.500	294.181
				ASSISTENCIA AO TRABALHADOR ARTESANAL	292.681	1.500	294.181
T O T A L					292.681	1.500	294.181

DISCRIMINACAO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCICIO DE 1983						
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O	VALORES EM CR\$ 1.000				
		SUBALINEA	ALINEA	RUBRICA	SUBFONTE	FONTE CAT.ECON.
1700.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES					1.519.300
1710.00.00	TRANSF.INTRAGOVERNAMENTAIS					
1712.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS			1.519.300	1.519.300	
1712.01.00	SUBVENCAO DO EST.PARA MANUTENCAO DOS SERV.EXISTENTES		1.519.300			
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES					3.770
1990.00.00	RECEITAS DIVERSAS				3.770	
1999.00.00	OUTRAS RECEITAS			3.770		
1999.01.00	SEDE		1.600			
1999.02.00	HOTEL GLORIA-AGUAS DE LINDOIA		90			
1999.03.00	BALN.PROF.DR.JOAO DE AGUIAR					
1999.04.00	BALN.EVARISTO MENDES DE SEIXAS					
1999.05.00	TERMAS AGUAS DE STA.BARBARA					
1999.06.00	TERMAS DR.OCTAVIO DE MOURA					
1999.07.00	TERMAS MONTE ALEGRE DO SUL					
1999.08.00	BALN.AGUAS DA PRATA					
1999.09.00	PERUIBE GLORIA HOTEL		1.010			
1999.10.00	BALN.AMPARO					
1999.11.00	MUPORANGA GLORIA HOTEL		21			
1999.12.00	BALN.VICENTE LEPORACE					
1999.13.00	CANANEIA GLORIA HOTEL		1.000			
1999.14.00	BALN.DR.OCTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS					
1999.15.00	BALN.ATIBAIA					
1999.16.00	BALN.LINDOIA					
2400.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL					3.835.530
2410.00.00	TRANSF.INTRAGOVERNAMENTAIS					
2412.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS				3.835.530	
2412.01.00	CONTR.DOS ESTADOS PARA MANUTENCAO DOS SERV.EXISTENTES		3.835.530			
TOTAL						5.677.830

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUBPROGRAMAS A NIVEL DE ELEMENTO				
NAF-17				
ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO				
ORÇAO 24.55 - FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST				
CR\$ 1.000				

ORSÃO 24.55 - FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUNEST

CR\$ 1.000

CATEGORIAS ECONOMICAS		TOTAL	S U B P R O G R A M A S		
CODIGO	E S P E C I F I C A C A O		11.65.021	11.65.364	11.65.363
3000	DESPESAS CORRENTES	1.842.300	737.470	908.830	196.000
3100	DESPESAS DE CUSTEIO	1.800.399	709.082	895.317	196.000
3110	PESSOAL	539.833	250.982	288.851	
3111	PESSOAL CIVIL	452.561	217.724	234.837	
3113	OBRIGACOES PATRONAIS	87.272	33.258	54.014	
3120	MATERIAL DE CONSUMO	373.766	23.700	350.066	
3130	SERVICOS DE TERCEIROS E ENCARGOS	838.800	391.400	251.400	196.000
3131	REMUNERACAO DE SERVICOS PESSOAIS	10.000	2.000	8.000	
3132	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS	828.800	389.400	243.400	196.000
3190	DIVERSAS DESPESAS DE CUSTEIO	48.000	43.000	5.000	
3191	SENTENÇAS JUDICIARIAS	40.000	40.000		
3192	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	8.000	3.000	5.000	
3200	TRANSFERENCIAS CORRENTES	41.901	28.308	13.513	
3220	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.000	1.000		
3223	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.000	1.000		
3250	TRANSFERENCIAS A PESSOAS	35.901	22.308	13.513	
3251	INATIVOS	34.424	21.757	12.667	
3253	SALARIO-FAMILIA	1.477	631	846	
3280	CONTRIB.P.FORM.PATRIM.SERV.PUBLICO-PASEP	5.000	5.000		
4000	DESPESAS DE CAPITAL	3.835.538	20.000	281.400	3.614.138
4100	INVESTIMENTOS	2.810.000	20.000	200.000	2.590.000
4110	OBRAS E INSTALACOES	2.590.000			2.590.000
4120	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	220.000	20.000	200.000	
4200	INVERSOES FINANCEIRAS	1.400		1.400	
4260	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN	1.400		1.400	
4300	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	1.024.138			1.024.138
4320	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	1.024.138			1.024.138
4323	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	1.024.138			1.024.138

T O T A L

5.677.830

757.470

1.110.230

3.610.138

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO				
DEMONSTRATIVO DA ESTRUCTURA FUNCIONAL-PROGRAMATICA, CLASSIFICADA POR CATEGORIA ECONOMICA				
NAF-65				
ORÇAMENTO PROGRAMA DO ESTADO				
ORÇAO 24.55 - FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FUMEST				
CR\$ 1.000				

ORGÃO 24.55 - FOMENTO URBAN.MELHORIA ESTANCIAS-FURTEST				CR6 1.000			
C O D I G O			E S P E C I F I C A C A O	CATEGORIA ECONOMICA		T O T A L	
N	PGM	SPGM		NPA	3.0.0.0		4.0.0.0
1				INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS	1.042.300	3.835.530	5.677.830
	65			TURISMO	1.042.300	3.835.530	5.677.830
		021	0	ADMINISTRACAO GERAL	737.470	20.000	757.470
		023	2 904	ADMINISTRACAO E MANUTENCAO DA AUTARQUIA	737.470	20.000	757.470
		363	0	PROMOCAO DO TURISMO	196.000	3.614.138	3.810.138
		363	1 268	ACA INTES PRESERV REC NAT QES ESTANCIAS	196.000	160.000	356.000
		363	1 269	REF ARRUAMENTOS URB PAISAGISMO AR FURTEST		825.000	825.000
		363	1 270	CONSTR HOTEIS BALN CAMP CJ ESP ESTANCIAS		1.605.000	1.605.000
		363	1 271	AUXILIO MUN P OBRAS INFRAEST URB TURIST		1.024.138	1.024.138
		364	0	EMPRESAMENTOS TURISTICOS	908.830	201.400	1.110.230
		364	2 405	EXPL MANUT BALN HOTEIS EN EST PAULISTAS	908.830	201.400	1.110.230
T O T A L					1.042.300	3.835.530	5.677.830

DECRETO N.º 20.324, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1982

Aprova os Orçamentos da Universidade de São Paulo, da Universidade Estadual de Campinas e da Universidade Estadual Paulista "Julio de Mesquita Filho" para o exercicio de 1983

JOSE MARIA MARIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o disposto no artigo 107, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e com o artigo 8.º, da Lei n.º 3.635, de 13 de dezembro de 1982, ficam aprovados os Orçamentos das Universidades Estaduais constantes dos anexos deste Decreto, no valor de Cr\$ 77.362.841.000,00 (setenta e sete bilhões, trezentos e sessenta e dois milhões, oitocentos e quarenta e hum mil cruzeiros).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor em 1.º de janeiro de 1983.

Palácio dos Bandeirantes, 30 de dezembro de 1982.

JOSE MARIA MARIN

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de dezembro de 1982.

Maria Angélica Gallazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

24.55 - FOMENTO DE URRANIZACAO E MELHORIA DAS ESTANCIAS - FUMEST

CAMPO DE ATUACAO

- desenvolver programas de urbanização e melhoria das estâncias no território do Estado de São Paulo;

- elaborar plano permanente e dinâmico para o desenvolvimento integrado das estâncias de qualquer natureza, existentes ou que venham a ser criadas no Estado de São Paulo, estabelecendo seu agrupamento em regiões de acordo com suas características e cujos interesses sejam afins, bem como delimitando as áreas das estâncias, dando destaque especial ao incremento do turismo;

- promover a implantação, coordenação, execução e fiscalização dos programas estabelecidos pelo plano;

- administrar as benfeitorias de propriedade do Estado existentes nas estâncias, tais como: balneários, hotéis e estabelecimentos industriais de aproveitamento turístico;

- exercer atribuições de ceno-climatologia;

- promover estudos e pesquisas relacionados com o desenvolvimento das estâncias, bem como o preparo de pessoal técnico especializado; a divulgação das características e finalidades delas e dos estudos e pesquisas realizados pelo FUMEST, além do entrosamento entre a administração das estâncias e os órgãos públicos, para encaminhamento de suas proposições;

- diligenciar junto aos órgãos públicos, visando a consignação de verbas ou dotações orçamentárias destinadas à melhoria das estâncias e seu desenvolvimento turístico e às entidades de financiamento, visando a implantação de sistemas que possibilitem o incremento do afluxo a elas de usuários;

- participar de programas intersecretariais de saneamento e combate à poluição;

- prestar assistência financeira às estâncias, mediante dotações que lhe forem especificamente destinadas, nos casos de calamidade pública e comprovada incapacidade econômico-financeira.

LEGISLACAO

Constituição do Estado de São Paulo

Leis n.ºs :

Lei Orgânica dos Municípios

Lei n.º 10.167 de 04.07.1968

Decreto-Lei n.º 258 de 29.5.1970

Decretos n.ºs :

52.519 de 18.08.1970

52.653 de 11.02.1971

5.929 de 15.03.1975

FUNCIONAL-PROGRAMATICA

65 - **TURISMO** - compreende as ações desenvolvidas com o intuito de divulgar os atrativos turísticos existentes no Estado. Delas faz parte integrante o planejamento condizente, à vista da infra-estrutura estabelecida nos locais que se pretende promover.

021 - **Administração Geral** - subprograma que tem por objetivo dirigir, orientar, coordenar e controlar a execução das atividades turísticas nas 40 estâncias paulistas, estabelecendo, para tanto, um plano de ação permanente e dinâmico, através do qual se promovem estudos e pesquisas relacionadas com o desenvolvimento delas; incentivos aos seus fins e divulgação de suas propriedades terapêuticas, de lazer, recreação e repouso, em caráter suplementar à iniciativa privada.

363 - **Promocão do Turismo** - seus objetivos referem-se ao estabelecimento de núcleos turísticos em locais estrategicamente selecionados, dentro das potencialidades existentes no Estado; à operacionalização de todas as atividades de apoio e subsídios, em âmbito interno, para a promoção e desenvolvimento do setor e divulgação, promoção e intercâmbio, das informações inerentes à área, junto aos órgãos públicos e entidades privadas, em âmbito estadual e nacional e ao público em geral.

364 - **Empreendimentos Turísticos** - responsabiliza-se pela manutenção e operação das termas, balneários e hotéis existentes e em atividade nas estâncias paulistas, assim como da instalação de outros, objetivando com isso proporcionar um atendimento satisfatório à crescente demanda.

AUTARQUIA

24.55 - FOMENTO DE URBANIZACAO E MELHORIA DAS ESTANCIAS - FUMEST

DISCRIMINACAO DA RECEITA PREVISTA PARA O EXERCICIO DE 1983						
CODIGO	ESPECIFICACAO	VALORES EM CR\$ 1.000				
		SUBALINEA	ALINEA	RUBRICA	SUBFONTE	FONTE CAT. ECON.
1000.00.00	<u>RECEITAS CORRENTES</u>					1.842.300
1600.00.00	RECEITA DE SERVICOS					
1610.00.00	<u>SERVICOS COMERCIAIS</u>				319.230	319.230
1610.01.00	SEDE		6.332			
1610.02.00	HOTEL GLORIA-AGUAS DE LINDOIA		117.750			
1610.03.00	BALN.PROF.DR.JOAO DE AGUIAR					
	PUPPO		22.973			
1610.04.00	BALN.EVARISTO MENDES DE SEIXAS					
1610.05.00	TERMAS AGUAS DE STA.BARBARA		12.004			
1610.06.00	TERMAS DR.OCTAVIO DE MOURA		9.550			
	AMORADE		14.285			
1610.07.00	TERMAS MONTE ALEGRE DO SUL		2.920			
1610.08.00	BALN.AGUAS DA PRATA		3.840			
1610.09.00	PERUIBE GLORIA HOTEL		64.730			
1610.10.00	BALN.DE AMPARO		1.660			
1610.11.00	MUPORANGA GLORIA HOTEL		6.600			
1610.12.00	BALN.VICENTE LEPORACE		5.720			
1610.13.00	CANANEIA GLORIA HOTEL		37.916			
1610.14.00	BALN.DR.OCTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS		4.300			
1610.15.00	BALN.DE ATIBAIA		4.300			
1610.16.00	BALN.DE LINDOIA		4.300			